

Proc. Administrativo 323/2023

De: Elza L. - SEMVIS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 02/06/2023 às 13:54:02

Setores envolvidos:

SEMVIS, SEMAD-SP

Requisição 283/2023 revisão frota 295

—
Elza de Oliveira Souza Lemes
assessora

Elza

Anexos:

283_2023_Dispenza_171_Revisao_500h_frota_295.docx
283_2023_Dispenza_171_Revisao_500h_frota_295.pdf
CNDT_J_PAVIN.pdf
CND_ESTADUAL_J_PAVIN.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNH_Juliano.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesa_Pedido_de_dispenza.pdf
Declaracao_nao_nepotismo_e_Sujeicao_ao_inciso_XXXIII_art_7_CF.pdf
doc_empresa.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA.pdf
orcamento_Diesel_Tech.pdf
Orcamento_J_Pavin.pdf
orcamento_Turbo_Diesel.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 283/2023

2. OBJETO

Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.050,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR		3.050,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELÉTRICA
CNPJ Nº:	29354.604/0001-18
Endereço:	AVENIDA PREFEITO VALDIR APARECIDO D'ALECIO, 1135

Ubiratã – Paraná, 02 de junho de 2023.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 283/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção das estradas na zona rural do município são indispensáveis para manter a trafegabilidade e segurança no trânsito. Como não há licitação vigente, e que não se pode esperar uma nova contratação, torna-se necessário a dispensa na contratação do serviço de manutenção e reparos elétricos da máquina 171, a qual, é imprescindível na manutenção das estradas rurais. Já que o nosso município compõe de um grande número de aviários, dependendo de escoamento em tempo hábil, por se tratar de carga viva, e também pelos moradores da zona rural, principalmente os alunos que necessitam do transporte escolar.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR		3.050,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 90 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antônio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Odílio Camargo Alves.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Rozeno Aparecido Silverio.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43988	1	1	Serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e motor.	1	UN.	3.050,00	3.050,00

Assinado por: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/555A-330C-A131-F1BC> e informe o código 555A-330C-A131-F1BC

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo do serviço será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.2. O serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, 1135 – Ubiratã - Paraná

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no layout estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte — MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento a Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 02 de junho de 2023.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.354.604/0001-18
Certidão nº: 22870327/2023
Expedição: 26/05/2023, às 10:27:03
Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.354.604/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030608551-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.354.604/0001-18**

Nome: **J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA
CNPJ: 29.354.604/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:27 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **016E.9AD8.BD24.5FB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°. : 4657/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

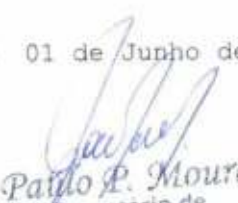
CADASTRO: 102060 ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO
LOGRADOURO: AV PREF. VALDIR AP. D'ALÉCIO N°: 1135
PROPR./RAZÃO SOCIAL: J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA
CPF/CNPJ: 29.354.604/0001-18 .

COMPLEMENTO:
REQUERENTE: O MESMO.
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS.

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIRETIO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 03/07/2023

UBIRATÃ EM 01 de Junho de 2023


Paulo P. Moura
Secretário de
Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: JULIANO PAVIN RIBEIRO 1ª HABILITAÇÃO: 15/09/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/08/1982 UBIRATA/PR

4a DATA EMISSÃO: 12/01/2023 6a VALIDADE: 12/01/2033 ACC: D

4b DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5567979-7 SESP PR

4c CPF: 054.335.309-57 8 Nº REGISTRO: 03948921205 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SEBASTIAO NECA RIBEIRO

MARIA DE FATIMA PAVIN RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9	10	11	12	9	10	11	12
A00				D			
A		12/01/2033		D1			
A1				BE			
B		12/01/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 30745853568 PR1922917392

PARANÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.354.604/0001-18

Razão Social: J PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA

Endereço: AV PREF V APARECIDO DALEC 1135 / JARDIM SAO PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2023 a 10/06/2023

Certificação Número: 2023051203040533482397

Informação obtida em 26/05/2023 09:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrata.1doc.com.br/verificacao/555A-330C-A131-F1BC> e informe o código 555A-330C-A131-F1BC

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antonio Marafon**, Secretário da Secretaria de Viação e Serviços Rurais do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da dispensa de Licitação, sob o nº 283, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 02 de junho de 2023.

Luiz Antonio Marafon

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JULIANO PAVIN RIBEIRO, representante legalmente constituído da proponente J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA, inscrita no CNPJ nº 29.354.604/0001-18, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

UBIRATA, 02/06/23.

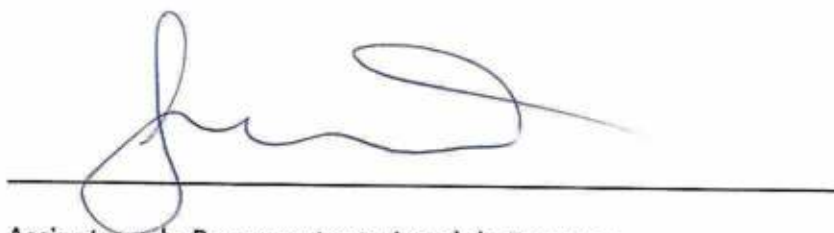

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº 054.335.309-57
RG nº 5.567.979-7

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO J PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.354.604/0001-18, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr JULIANO PAVIN RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.567.979-7 e do CPF nº 054.335.309-57, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 02 de junho de 2023.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

AUTO ELETRICA GEREZ E RIBEIRO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ/MF: nº 29.354.604/0001-18
NIRE: 412.0962492-6

Página: 1 de 3

JULIANO PAVIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.335.309-57, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 5.567.979-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº. 1213, Jardim Primavera II, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

KELLY ALESSANDRA GEREZ, brasileira, natural de Ubitatã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/12/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 053.271.639-62, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 8.078.775-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº. 1213, Jardim Primavera II, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO ELETRICA GEREZ E RIBEIRO LTDA**, com sede Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alécio, nº. 1135, Jardim São Paulo, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0962492-6 em 23/11/2020 e no CNPJ/MF sob o número 29.354.604/0001-18, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

A) A sócia **KELLY ALESSANDRA GEREZ**, acima qualificada, retira-se da sociedade e com o consentimento dos outros sócios:

1) transfere por venda onerosa, 15.000,00 (quinze mil) quotas integralizadas que possui, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **JULIANO PAVIN RIBEIRO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



AUTO ELETRICA GEREZ E RIBEIRO LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CNPJ/MF: nº 29.354.604/0001-18****NIRE: 412.0962492-6**

Página: 2 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
JULIANO PAVIN RIBEIRO	100,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELETRICA**CNPJ/MF: nº 29.354.604/0001-18****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

JULIANO PAVIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Ubatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.335.309-57, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 5.567.979-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº. 1213, Jardim Primavera II, CEP: 85440-000, Ubatã-PR. **RESOLVE** constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Titular do empresário individual que gira nesta praça sob o nome de **J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELETRICA**, com sede Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alécio, nº. 1135, Jardim São Paulo, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, sob o CNPJ nº. 29.354.604/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciará suas atividades em 04/01/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

AUTO ELETRICA GEREZ E RIBEIRO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ/MF: nº 29.354.604/0001-18
NIRE: 412.0962492-6

Página: 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital do Empresário Individual.

CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alécio, nº. 1135, Jardim São Paulo, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica Em Veículos Automotores - Eletricista de Autos, Independente e Comércio A Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

Ubatã-PR, 14 de dezembro de 2020.

JULIANO PAVIN RIBEIRO
CPF nº: 054.335.309-57

KELLY ALESSANDRA GEREZ
CPF nº: 053.271.639-62





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05327163962	KELLY ALESSANDRA GEREZ
05433530957	JULIANO PAVIN RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 08:46 SOB N° 41108874391.
PROTOCOLO: 207780005 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006334571, CNPJ DA SEDE: 29354604000118.
NIRE: 41108874391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.esprasaafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELETRICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.354.604/0001-18, estabelecida na Av. Pref. Valdir Aparecido Dálecio nº 1135 Jd São Paulo - Ubatã PR CEP 85440-000 com valor total de R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa foi detentora do menor valor, dentre os três orçamentos.

Ubatã-Pr, 02 de junho de 2023.

Luiz Antonio Marafon

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

VALOR TOTAL: R\$-3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A contratação em análise visa o serviço de reparo e manutenção elétrica da máquina 171, a qual é imprescindível na manutenção das estradas rurais, para manter o escoamento hábil da produção dos aviários (carga viva) e também manter a trafegabilidade e segurança no trânsito aos moradores da zona rural, principalmente os alunos que necessitam de transporte escolar. Uma vez que, não há licitação vigente para tal serviço, e que não se pode esperar uma nova contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 02 de junho de 2023.

Luiz Antonio Marafon

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

DIESEL TECH
28.808.021/0001-57
(44) 9 9862-5247
dieseltech_@hotmail.com
AV. JOÃO PIPINO, 605

ORDEM DE SERVICO Nº 221 - EMITIDO PELO SITE

CLIENTE: 57 - MUNICIPIO DE UBIRATA UBIRATA PREFEITURA
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, - CENTRO - UBIRATA - PR - 85440-000
TELEFONES: (44) 99964-1348
CNPJ: 76.950.096/0001-10 **INSC:**

VEICULO: MOTONIVELADORA , ,
ENTRADA: 02/06/2023
SAÍDA:
SITUACAO: ESCRITORIO

PLACA:
KM:
CHASSI:

OBSERVAÇÕES

Agradecemos a preferência, volte sempre!

CÓD	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	STATUS
0	1	Serviço - SERVICO ESPECIALIZADO DE REVISAO E CONCERTO DO CHICOTE ELETRIO DA CARROCERIA E DO MOTOR	R\$ 3.150,00	 APROVADO

Valor total negado: R\$ 0,00

Valor total aguardando: R\$ 0,00

Valor total aprovado: R\$ 3.150,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brbrat.1doc.com.br/verificacao/555A-330C-A131-F1BC> e informe o código 555A-330C-A131-F1BC



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001268

Hora: 13:39 Data: 02/06/2022

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATA

Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

(44) 3543-8000

CPF/Cnpj:

Cpl:

Bairro: CENTRO

Cidade: UBRATA

UF: PR CEP:

PLACA DO VEICULO:

MARCA:

MODELO:

COR DO VEICULO:

ANO

KM ATUAL

COMBUSTIVEL:

Observações Gerais:

FROTA 171

Sempre garantimos a excelencia dos nossos serviços

Referência	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Valor Total
	00024-SERV REPARAR CHICOTE ELET. DO MOTOR E CARROCERIA		3.150,00	1,0	3.150,00
Forma de Pagamento: Avista			VALOR PRODUTOS R\$		
MECANICO:			VALOR SERVICOS R\$		3.150,00
Situação Atual: Aguardando Aprovação			VALOR DESCONTO R\$		
Data Saida: / /	Hora Saida:		VALOR TOTAL R\$		3.150,00
Obrigado pela Preferencia!					

Impressão em 1 via - 1ª VIA (X)

Visto:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/555A-330C-A131-F1BC> e informe o código 555A-330C-A131-F1BC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 555A-330C-A131-F1BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 02/06/2023 14:06:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/555A-330C-A131-F1BC>

Proc. Administrativo 1- 323/2023

De: Elza L. - SEMVIS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 02/06/2023 às 13:55:29

Setores envolvidos:

SEMVIS, SEMAD-SP

Requisição 283/2023 revisão frota 295

Segue anexo,

—

Elza de Oliveira Souza Lemes
assessora

Elza

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição nº 283/2023

Objeto: Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Servidor: ODILIO CAMARGO ALVES
Cargo/função: Chefe div. Operação de Máquinas
Setor de lotação: Man. div. Est. Caminhos
Telefone para contato: 44 99701-7099
E-mail:

Ubiratã Pr. 02 de junho de 2023.

Assinatura do Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DA0-8182-3B4C-02E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 02/06/2023 14:29:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4DA0-8182-3B4C-02E9>

De: Elza L. - SEMVIS

Para: -

Data: 02/06/2023 às 14:56:06

Favor considerar requisição 283 - contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor **frota 171**

—

Elza de Oliveira Souza Lemes

assessora

Elza

Proc. Administrativo 2- 323/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/06/2023 às 16:52:51

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, não cabe o setor analisar.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 3- 323/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 02/06/2023 às 17:36:28

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 4- 323/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 08:12:45

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 283/2023 revisão frota 295

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB58-1C20-6E90-463A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/06/2023 08:12:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 05/06/2023 08:19:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB58-1C20-6E90-463A>

Proc. Administrativo 5- 323/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/06/2023 às 10:56:13

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 323/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 09/06/2023 às 13:45:09

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do processo.

De acordo com o presente pedido, a contratação direta, dar-se - a por dispensa por justificativa, com fundamento no Art. 24, Inciso IV.

Para tanto segue anexo minuta do termo, bem como documentação para análise desta assessoria.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_CONSERTO_FROTA_171_RURALS.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/202X

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/202X.

2. OBJETO: Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ nº 29.354.604/0001-18, com sede na Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'alécio, nº 1135, na cidade de Ubatuba – Pr.

5. VALOR: R\$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/202X.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 202X.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 7- 323/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/06/2023 às 09:43:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 283/2023 revisão frota 295

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_283_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2023

OBJETO: Contratação de serviço de revisão e conserto de chicote elétrico da carroceria do motor, frota 171, da Secretaria de Serviços Rurais.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 283/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de serviço de revisão e conserto de chicote elétrico da carroceria do motor, frota 171.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista a urgência da mencionada aquisição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que

possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em razão da necessidade do objeto de forma célere a modalidade que melhor atende ao interesse público é a dispensa, para realização de compra direta, devendo para tanto, além dos orçamentos serem juntadas ao processo notas fiscais do fornecedor escolhido aptas a comprovar que se trata de valor praticado no mercado.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, se fazendo necessária, porém, para maior lisura do processo, a juntada de notas fiscais aptas a comprovação dos valores.

É o parecer.

Ubiratã, 16 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EF5-FE26-06BA-42AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 16/06/2023 09:43:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5EF5-FE26-06BA-42AD>

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 16/06/2023 às 16:55:31

Segue anexo NF, conforme solicitado no parecer jurídico.

—

Helena

Anexos:

NF_solicitada_no_parecer_juridico.pdf

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA
AV PREFEITO VALDIR APARECIDO D'ALÉCIO, 1135
CEP: 85440-000 - Bairro: JARDIM SÃO PAULO
Município: Ubatã - PR
E-mail: amanda@deltacontab.com.br
Fone: (44) 99816-8660



Número da NFS-e

202300000000102

Data do Serviço

16/06/2023

Código Verificador

c54360cde

CNPJ / CPF

29.354.604/0001-18

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

10206

Prefeitura Municipal de Ubatã/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (44) 3543-8000 - 177.71.227.24/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

16/06/2023

Exigibilidade

ISS

Exigível

Tributado no Município

Ubatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO**Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social

M A SGARIONI - PEÇAS - ME

Endereço

AV CLODOALDO DE OLIVEIRA,958 - SALA-A

Cidade

Ubatã

UF

PR

Fone

(44) 3543-1654

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF / NIF

12.268.503/0001-21

Inscrição Municipal

2575

Inscrição Estadual

E-mail

nfse@ubirata.pr.gov.br

Ubatã/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

ITENS DO SERVIÇO

SEQUÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	01	SERVIÇO	1,00	3.050,00	0,00	3.050,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE REVISÃO E CONserto DO CHICOTE ELETRICO DA CARROCERIA E DO MOTOR			3.050,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço

14.02 - Assistência técnica.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	3.050,00			Valor Líquido da NFS-e	3.050,00		

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual

Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 16/06/2023 às 16:43:07.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



202300000000102c54360cde29354604000118

Recebi(emos) de
J PAVIN RIBEIRO - AUTO ELETRICA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data_____
Identificação e assinatura do recebedorNúmero da NFS-e
202300000000102Competência
16/06/2023NFS-e
c54360cde

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/06/2023 às 16:43:07.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal

Proc. Administrativo 8- 323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 16:50:15

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 16:51:14

Termo de dispensa de licitação assinado. Segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_FROTA_171_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6142/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ nº 29.354.604/0001-18, com sede na Avenida Prefeito Valdir Aparecido D’Alécio, nº 1135, na cidade de Ubatuba – Pr.

5. VALOR: R\$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.19
16:49:57 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/06/2023 às 08:54:21

Certidão do FGTS atualizada

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.354.604/0001-18

Razão Social: J PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA

Endereço: AV PREF V APARECIDO DALEC 1135 / JARDIM SAO PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061902123814741327

Informação obtida em 20/06/2023 08:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/06/2023 às 08:55:45

Publicação do termo de dispensa de licitação no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.783- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 384, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Rosane da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2006 a 21/07/2011, com efeitos em 19/06/2023.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Terezinha Maria Teixeira, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 27/02/2008, com efeitos retroativos a 15/06/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6137/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE MURO NO CMEI NOSSO LAR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202238360001.

Data da realização: 12 de julho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6138/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 - SEAB.

Data da realização: 07 de julho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de junho de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 63/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6139/2023

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL EM MEIO ELETRÔNICO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.506/00001-89, situada na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6142/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviço de revisão e conserto do chicote elétrico da carroceria e do motor, frota 171.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: J PAVIN RIBEIRO – AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ nº 29.354.604/0001-18, com sede na Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alécio, nº 1135, na cidade de Ubiratã – Pr.

5. VALOR: R\$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6141/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar curso de formação de Agentes de Contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 10- 323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 20/06/2023 às 08:55:55

Setores (CC):

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação